



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO N. 443/GDGSET.GP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do eg. Órgão Especial,

considerando a existência de erro material no art. 1º do [Ato GDGSET.GP nº 421, de 23 de outubro de 2019](#),

RESOLVE:

Determinar a republicação do [Ato GDGSET.GP nº 421, de 23 de outubro de 2019](#), para, corrigindo erro material, constar o seguinte texto:

“Art. 1º Aplica-se a regra geral de requisito de escolaridade prevista no § 8º do artigo 5º da Lei nº 11.416/2006 ao cargo em comissão de Assistente Judiciário, nível CJ-1, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Emmanoel Pereira.”

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.